



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 22/2020 - CFQ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA E A OVER ELEVADORES EIRELI.**

**I – CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ**, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Bloco A, Torre B, salas 901/905 – Asa Sul – Brasília – DF – CEP 70.308-200, em Brasília – DF - inscrito no CNPJ nº 33.839.275/0001-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Dr. **José de Ribamar Oliveira Filho**, químico industrial, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 075.414.903-00 com domicílio profissional no endereço supramencionado.

**II – CONTRATADA: OVER ELEVADORES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.629.386/0001-59, sediada na QS 07, Praça 600, nº 03, Taguatinga – DF, CEP: 77.370-970, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Renato Teixeira**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF nº 732.758.327-00, residente e domiciliado na Quadra 202, número 5, bloco A, apartamento 303, Águas Claras, Brasília/DF.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive execução de atendimentos emergenciais e substituição de peças e componentes, sem ônus para o Conselho Federal de Química, em 1 (um) elevador da marca Atlas Schindler.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 22/2019 – CFQ, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 31/12/2021 a 31/12/2022, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive execução de atendimentos emergenciais e substituição de peças e componentes, sem ônus para o Conselho Federal de Química, em 1 (um) elevador da marca Atlas Schindler, conforme cláusulas e condições a seguir pactuadas e segundo o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O valor mensal dos serviços para o período de vigência do presente Termo Aditivo permanece com o mesmo, qual seja, R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), perfazendo o total anual de R\$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o presente instrumento será considerada a disponibilidade de recursos orçamentários pelo CFQ, correndo a despesa pelo crédito no Centro de Custo: 02.08.05.004 – Atividade de Gestão Gerência Administrativa: Sede Antiga SAUS e Conta: 6.2.2.1.1.33.90.39.011 – Manutenção e Conservação de imóveis.

**CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE**





A Contratada renúncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, restando obstada aplicação de reajuste decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo, bem como durante a vigência do presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA

A Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura deste Termo Aditivo, fica obrigada a renovar ou complementar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, no valor correspondente a R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais), com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

A garantia será liberada de acordo com as condições previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais e observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará, no prazo estipulado no parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, as publicações do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial da União e em seu Site.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato original e não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Brasília – DF, 30 de dezembro de 2021.

PELO CONTRATANTE:

José de Ribamar Oliveira Filho  
Conselho Federal de Química

PELA CONTRATADA:

PAULO  
RENATO  
TEIXEIRA:732  
75832700

Assinado de forma  
digital por PAULO  
RENATO  
TEIXEIRA:73275832700  
Dados: 2021.12.23  
15:32:21 -03'00'

Paulo Renato Teixeira  
Over Elevadores Eireli

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

Isaias Borges Gil Santiago  
Gerente Administrativo  
Conselho Federal de Química

